PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/PMCS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026,** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, **Leis Municipais números 1.598/2021** e **1.890/2025**, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de **PERSIANAS BLACKOUT** para o atendimento as repartições do município de Cocal do Sul, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
1.2. O objeto compreende o fornecimento e a instalação parcelada das persianas, sendo o quantitativo informado mera estimativa de contratação para 12 (doze) meses. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos e instalados, após o respectivo aceite.

2. DA ABERTURA
2.1. A sessão pública será efetivada no site **www.licitanet.com.br** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site **www.licitanet.com.br** dirigida por um Pregoeiro, às **9h do dia 04 de setembro de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma (quinze minutos antes da data limite para abertura da sessão).
3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
3.3. É vedada a participação de empresa em estado de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre o atendimento das condições previstas no item 10.1.3 deste edital.
3.4. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seus substitutos ou dos membros da Equipe de Apoio.
3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
3.7. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, sendo a proponente vencedora responsável pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos deste Edital e de seus anexos.
3.8. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas enquadradas nas hipóteses legais o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.9. Considerando que o objeto desta licitação se constitui em item único, com valor estimado de R$ 142.758,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este item.
3.9.1. A participação será aberta a empresas de qualquer porte, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, inclusive quanto ao tratamento favorecido na fase de julgamento e demais prerrogativas legalmente estabelecidas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
c) A indicação da marca é obrigatória quando exigida pelo Termo de Referência, vedada qualquer informação que identifique o licitante antes da fase de habilitação**;**
5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
7. DO MODO DE DISPUTA
7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.
8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR ITEM.
8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.
8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro registrada em ata.
8.5. A etapa de lances seguirá obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação no item objeto desta licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8.4. Nos termos das Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025, e observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade, poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que:
I – a proposta apresentada esteja em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida classificada;
II – reste demonstrada, nos autos do processo e no Estudo Técnico Preliminar, a vantajosidade da medida sob os aspectos logísticos, operacionais e de interesse público;
III – a aplicação do critério não comprometa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
§1º A prioridade será aplicada como critério de preferência, não constituindo condição de participação no certame.
§2º Consideram-se empresas locais aquelas sediadas no Município de Cocal do Sul e empresas regionais aquelas sediadas em municípios limítrofes.
§3º A aplicação da prioridade observará rigorosamente os limites estabelecidos neste Edital e na legislação municipal aplicável, preservando a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

8.9. DA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
8.9.1. Considerando as características específicas do objeto, não será estabelecida cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, c/c art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a divisão do objeto em cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto da contratação e não se mostrar vantajosa para a Administração.
8.9.2. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento e a instalação de persianas do tipo rolô pinpoint blackout, incluindo medição, fabricação, transporte, instalação e todos os acessórios e materiais necessários ao adequado funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, embora o objeto seja mensurável por metro quadrado, sua execução apresenta natureza integrada, uma vez que a correta fabricação e instalação dependem das medidas e condições específicas verificadas em cada ambiente.
8.9.3. As persianas serão instaladas em diferentes prédios públicos, escolas e unidades de saúde do Município, em atendimento a demandas que ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A execução envolve, portanto, sucessivas etapas de medição, fabricação, fornecimento, instalação, conferência e recebimento, exigindo uniformidade dos materiais, componentes, mecanismos, acabamento, tonalidade e padrão de instalação.
8.9.4. A eventual divisão do objeto entre fornecedores distintos, decorrente da instituição de cota reservada, poderá ocasionar diferenças entre os produtos e serviços executados, ainda que observadas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à tonalidade, acabamento, mecanismos de acionamento, qualidade dos componentes, precisão das medidas, montagem e instalação.
8.9.5. Além disso, a contratação de fornecedores distintos aumentaria a complexidade da gestão e fiscalização contratual, exigindo da Administração o acompanhamento simultâneo de diferentes empresas para execução de objeto com características e finalidade idênticas, inclusive quanto à medição dos ambientes, fabricação sob medida, instalação, correção de eventuais falhas, substituição de produtos e atendimento das garantias.
8.9.6. A existência de mais de um fornecedor também poderá dificultar a identificação da responsabilidade por eventuais defeitos ou problemas decorrentes da medição, fabricação, fornecimento ou instalação, especialmente quando as etapas forem realizadas em ambientes ou períodos distintos. A contratação de fornecedor único permite estabelecer uma responsabilidade integral e claramente definida pela cadeia de execução do objeto, desde a medição até a instalação e o adequado funcionamento das persianas.
8.9.7. A manutenção do objeto em item único também favorece a padronização estética e funcional das instalações públicas, reduz a possibilidade de incompatibilidade entre componentes e métodos de instalação e proporciona maior eficiência na fiscalização, no recebimento e no controle da qualidade dos produtos e serviços executados.
8.9.8. Ressalta-se, ainda, que a opção pela contratação em item único não tem por finalidade restringir a competitividade ou afastar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas decorre das características técnicas e operacionais do objeto e da necessidade de preservar a eficiência, a padronização, a qualidade e a adequada gestão da contratação. O certame permanecerá aberto à participação de empresas de qualquer porte, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na legislação, quando cabíveis.
8.9.9. Assim, considerando a necessidade de execução integrada, a padronização dos materiais e serviços, a fabricação sob medida, a instalação parcelada em diferentes unidades municipais, a necessidade de controle uniforme da qualidade e a redução dos custos e da complexidade da fiscalização e gestão contratual, conclui-se que a instituição de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se mostra vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, razão pela qual não será adotada a cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, em consonância com o art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que a não adoção da cota reservada decorre de justificativa concreta relacionada às características do objeto, não se fundamentando exclusivamente no valor estimado da contratação.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
9.2. Na hipótese de a licitante detentora da proposta de menor valor não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e, em seguida, os requisitos de habilitação da respectiva licitante, procedendo

na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
9.3.4. Havendo indícios de inexequibilidade, será oportunizada diligência para demonstração da viabilidade da proposta, observando-se o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Será considerado excessivo o preço do último lance, do valor negociado ou da proposta apresentada quando apresentar preços unitários superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.
9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.
9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo documentos que demonstrem a formação do preço ofertado quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:
10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
10.1.4.3. Para comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a licitante deverá apresentar documento hábil à comprovação de seu enquadramento, emitido ou reconhecido pelo órgão competente, ou declaração de enquadramento acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando exigível, observada a legislação aplicável.

10.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu e/ou instalou produtos ou executou serviços de características compatíveis e similares com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade para o fornecimento e instalação das persianas objeto da contratação. O documento deverá conter, sempre que possível, identificação do contratante, descrição do objeto, período de execução e demais informações que permitam à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada, podendo ser realizadas diligências para confirmação de sua autenticidade e conteúdo.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste Edital, o Pregoeiro realizará as consultas necessárias para verificar a regularidade da licitante e a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) outros registros oficiais destinados à verificação de impedimentos ou sanções que impeçam a licitante de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Após o início da sessão, não será admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido originalmente apresentados para fins de habilitação, admitindo-se, entretanto, mediante diligência, a complementação de informações ou a apresentação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1. ATENÇÃO: Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, anexe no sistema eletrônico LICITANET:
a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.
11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.
11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora provisória, abrindo, na sequência, o prazo de 15(quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.
11.4.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações constantes deste Edital e seus anexos, refletindo fielmente o valor final ofertado na etapa de lances.
11.4.2. Quando exigido no Termo de Referência, a proposta final deverá conter a indicação da marca do produto ofertado.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.
11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.
13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.
a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
13.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo somente ocorrerão após o julgamento do recurso pela autoridade competente, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado pelo Município de Cocal do Sul, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.
15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.1.2. A assinatura eletrônica do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita.
15.1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as hipóteses legais de substituição previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021.
15.3. No caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para formação do cadastro de reserva, desde que aceitem cotar o objeto pelo preço do licitante vencedor, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
15.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar integrar o cadastro de reserva nas condições previstas no item anterior, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.
18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
18.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2.2. O reequilíbrio poderá ocorrer em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em razão de alteração unilateral do contrato pela Administração.
18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.
18.3. O reajuste de preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produtos fornecidos;
III – substituir, sem custos adicionais, os produtos ou serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da rejeição, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das características da ocorrência;
IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;
V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos;
VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
VIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a entrega e descarga dos materiais, promovendo a imediata reparação, quando cabível.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.
20.2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes penalidades:
I - advertência;
II – multas, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, enquanto perdurar o atraso na entrega dos produtos;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizada quando a correção ou substituição não for efetivada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou da obrigação cuja contratação tenha sido recusada.
20.3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
20.4. No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os efeitos, prazos e procedimentos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE
21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e submetidos, quando necessário, à apreciação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo VII – Matriz de Risco.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 21 de agosto de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.08.21 15:36:31 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 47/PMCS/2026**, para **Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de Persianas Blackout**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de **Persianas Blackout** para o atendimento as repartições públicas do Município de Cocal do Sul, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações a seguir.
2. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura, compreendendo medição, fabricação, fornecimento e instalação, sendo o quantitativo informado mera estimativa de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Serão faturados e pagos somente os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela Administração.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.1. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.
(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá realizar a medição das persianas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Serviço, em locais indicados pela Administração, no território do Município de Cocal do Sul, em horário previamente estabelecido.
1.2. Após a realização da medição e sua aprovação pela Administração, a DETENTORA DA ATA deverá realizar a fabricação e a instalação das persianas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no local em que foram realizadas as respectivas medições.
2. Os serviços/materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Os produtos e/ou serviços rejeitados pela Administração deverão ser substituídos ou corrigidos pela DETENTORA DA ATA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da rejeição, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização em razão das características da ocorrência.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
5. A DETENTORA DA ATA assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses para as persianas, mecanismos, componentes e serviços de instalação, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, obrigando-se a corrigir, substituir ou reinstalar, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da fabricação, dos componentes ou da instalação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das características da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto no Edital e na legislação aplicável.
4. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos fatos que demonstrem a necessidade de alteração dos preços, observados o equilíbrio econômico-financeiro e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a efetiva entrega e instalação do objeto, o aceite definitivo, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou servidor competente e o cumprimento das demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente do Município, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE atualização monetária até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
2. A DETENTORA DA ATA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, a Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que somente será liberada mediante apresentação dos mesmos. A DETENTORA DA ATA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e, quando cabível, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega e instalação do objeto e o respectivo aceite, observadas as condições desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após o cumprimento das condições previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a Detentora da Ata às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os critérios e procedimentos legais.
2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Detentora da Ata estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes penalidades:
I – advertência, quando cabível;
II – multa, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, enquanto perdurar o atraso na entrega dos produtos;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizada quando a correção ou substituição não for efetivada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou da obrigação cuja contratação tenha sido recusada.
3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
4. No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os efeitos, prazos e procedimentos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado dos créditos a que a Detentora da Ata fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as hipóteses legais de substituição previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico **47/PMCS/2026**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e pela **Lei Municipal n° 1.598, de 07/04/2021** (microempresa) e **Lei Municipal n° 1.890**, de 16/04/2025., no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxx
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA DA ATA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.
O Município de Cocal do Sul-SC visando aprimorar suas instalações físicas, proporcionando ambientes adequados e versáteis, surge a necessidade de realizar a Aquisição de Persianas Blackout para diversos espaços institucionais. Atualmente, percebemos que algumas áreas carecem de adequações para melhor atender às demandas específicas de cada setor. A falta de persianas apropriadas, compromete a funcionalidade e a privacidade de determinados espaços, impactando negativamente no desempenho das atividades administrativas.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.
A aquisição de persianas do tipo rolô pinpoint blackout, incluso os serviços de instalação e todos os materiais necessários para a montagem e funcionamento do referido item.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.
A presente contratação tem por finalidade a aquisição de persianas blackout, destinadas à utilização nos prédios públicos municipais, escolas e unidades de saúde.
A necessidade decorre da demanda por controle adequado da incidência de luminosidade e da entrada de luz solar nos ambientes, proporcionando melhores condições de conforto visual, privacidade e utilização dos espaços. O excesso de luminosidade pode ocasionar ofuscamento e reflexos, prejudicando o desenvolvimento adequado das atividades realizadas. O modelo blackout foi escolhido pois ele possibilita maior bloqueio da luminosidade externa, sendo especialmente adequado para ambientes que necessitam de controle de claridade, privacidade e melhores condições para a realização de atividades que envolvam o uso de computadores, equipamentos audiovisuais ou outras atividades sensíveis à incidência direta de luz.
A aquisição do item com instalação inclusa e todos os componentes necessários, tais como parafusos, guias, comandos de subida e descida e demais acessórios, visa assegurar a compatibilidade entre os materiais, a correta montagem e o adequado funcionamento das persianas, evitando a necessidade de contratações complementares e garantindo maior eficiência na execução do objeto. A definição da cor conforme a necessidade do ambiente permite, ainda, harmonizar as persianas com as características arquitetônicas e funcionais dos espaços, preservando a padronização e a adequada apresentação das instalações. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas de adequação e melhoria dos ambientes, proporcionando conforto, funcionalidade, privacidade e controle da luminosidade.

Justificativa da Necessidade: A aquisição proposta visa proporcionar soluções eficientes para a organização e otimização dos espaços. A instalação destes elementos contribuirá significativamente para:

Privacidade e Concentração: A introdução de persianas em determinadas áreas proporcionará ambientes mais reservados, favorecendo a concentração nas atividades desenvolvidas por cada setor.

Flexibilidade de Espaços: A utilização de persianas móveis possibilitará a adaptação rápida e eficiente dos ambientes de acordo com as diferentes necessidades, promovendo a versatilidade e multifuncionalidade dos setores.

Controle Ambiental: A instalação de persianas permitirá o controle da luminosidade e a proteção contra reflexos excessivos, melhorando as condições de trabalho nos ambientes administrativos.

Impacto no Interesse Público: Ao atender a essas necessidades, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades dos setores. A melhoria na qualidade dos espaços impactará positivamente no bem-estar dos usuários, estimulando o engajamento e a produtividade.
Dessa forma, a Aquisição de Persianas Blackout se configura como uma medida essencial para a promoção do interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, transparência e modernização das instalações.
O presente Termo de Referência fundamenta a relevância da aquisição de Persianas Blackout, destacando os impactos positivos esperados na qualidade dos espaços institucionais.

4 - DAS QUANTIDADES.
As quantidades constantes deste Termo de Referência correspondem à estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
A quantidade máxima estimada para registro e eventual contratação durante a vigência da Ata será de 700 m² (setecentos metros quadrados).
A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes será de 700 m² (setecentos metros quadrados), considerando que o objeto constitui item único e possui execução integrada, compreendendo medição, fabricação, fornecimento e instalação.
O preço registrado será estabelecido por metro quadrado (m²), incluindo o fornecimento das persianas, todos os acessórios e materiais necessários, bem como medição, transporte, fabricação e instalação, não sendo devido qualquer valor adicional por esses serviços.
A quantidade máxima constitui mera expectativa de contratação, não gerando direito subjetivo à contratação integral pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL R$

1	PERSIANA TIPO ROLÔ PINPOINT BLACK-OUT, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CADA SOLICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO. INSTALADA E COM TODOS OS MATERIAIS (PARAFUSOS, GUIAS, COMANDO DE SUBIDA E DESCIDA, ETC.) NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DA PERSIANA.	M²	700	203,94	**142.758,00**

5 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata do consumo durante o período de vigência da Ata, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades da Administração, evitando formação de estoque excessivo e reduzindo custos administrativos.
A quantidade máxima estimada para registro durante a vigência da Ata será aquela indicada no item 4 deste Termo de Referência, não havendo obrigação da Administração de contratar integralmente o quantitativo registrado.

6 - DA ENTREGA
A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. A contratada deverá realizar a medição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou Autorização de Fornecimento.
Após a aprovação das medidas pela Administração, a contratada deverá efetuar a fabricação e a instalação das persianas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
As entregas e instalações deverão ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração.
O transporte, a carga, a descarga e o adequado acondicionamento dos materiais até o local de entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7 - DO RECEBIMENTO
O recebimento será realizado em duas etapas.
Recebimento Provisório
Consistirá na conferência de:
- quantidade;
- integridade das embalagens;

Recebimento Definitivo
Ocorrerá após verificação de:
- conferência das medidas;
- conferência da quantidade;
- verificação da instalação;
- funcionamento adequado dos mecanismos;
- conformidade da cor/modelo;
- ausência de danos ou defeitos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

8 - DA RECUSA DOS MATERIAIS
Serão recusados os produtos que apresentarem:
- divergência da especificação contratada;
- qualquer defeito que comprometa sua utilização.

A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Administração.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
Compete ao Município:
I – emitir as Autorizações de Fornecimento;
II – acompanhar e fiscalizar a execução;
III – rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência;
IV – efetuar os pagamentos na forma contratada;
V – aplicar as penalidades quando cabíveis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração.
Compete ao fiscal:
- acompanhar as entregas;
- verificar a qualidade do produto;
- rejeitar materiais em desacordo com este Termo de Referência;
- solicitar substituição quando necessário;
- emitir atesto para pagamento.

11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.
A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer entrega que não esteja em conformidade.

12 - DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá somente após:
- entrega do material;
- aceite definitivo;
- emissão da Nota Fiscal;
- atesto pelo fiscal do contrato.

Será pago exclusivamente o quantitativo efetivamente entregue e aceito.

13 - DA GARANTIA DA QUALIDADE
A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos e respectivos mecanismos, componentes e serviços de instalação, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento.
Constatados vícios, defeitos de fabricação, problemas nos mecanismos ou falhas decorrentes da instalação durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, a correção, substituição ou reinstalação necessária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

14 - DA SUSTENTABILIDADE
Na execução do contrato deverão ser observados, sempre que possível, princípios de sustentabilidade ambiental, mediante adoção de práticas que reduzam impactos ao meio ambiente, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e destinação adequada das embalagens.

15 - DAS SANÇÕES
O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.

17 - DISPOSIÇÕES OBRIGATÓRIAS DA CONTRATADA
Primeira - Dos Funcionários
1º Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
2º Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
3º Os funcionários deverão atender aos Servidores da Prefeitura e terceiros por ela encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
4º É de total responsabilidade da Empresa o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.

Segunda – Da Responsabilidade
1º Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

Terceira – Da prestação do serviço para instalação das persianas
1º A contratada deverá atender à solicitação da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a medição das persianas a serem fornecidas e instaladas.
2º Após a aprovação das medidas, a contratada deverá realizar a fabricação e instalar os produtos solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
3º Caso a contratada não consiga efetuar no prazo previsto, a mesma deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas.
4º Os produtos a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva instalação, devendo a empresa se abster de propor quantidades em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
5° Os produtos deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação da Prefeitura.
6º As instalações serão realizadas, preferencialmente, em horário comercial, conforme previamente acordado com a Administração. Quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração de execução fora do horário comercial, a contratada deverá realizar o serviço sem cobrança de valores adicionais, desde que tal condição esteja abrangida pelo preço contratado.
7º As instalações serão realizadas pela empresa vencedora, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de prestação dos serviços. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
8º A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução das instalações dos produtos.

9º A Empresa se obriga a substituir/refazer os produtos e instalações que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação realizada pelo Gestor solicitante ou pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração.

Quarta - Das Autorizações e Notas Fiscais
1º Não serão aceitos nas notas materiais e serviços que não façam parte do objeto fim da presente licitação, como por exemplo, os materiais (ferramentas, etc.) necessários para a instalação dos produtos.

Quinta – Das Cortinas
1º Deverão possuir no mínimo as especificações contidas na tabela acima. Caso seja verificado o não atendimento das especificações, a empresa será notificada para trocar os produtos.
2º A Empresa deverá deter todos os equipamentos necessários para execução das instalações dos produtos, de acordo com as normas técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/PMCS/2026, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 47/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 47/PMCS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL R$
1	PERSIANA TIPO ROLÔ PINPOINT BLACK-OUT, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CADA SOLICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO. INSTALADA E COM TODOS OS MATERIAIS (PARAFUSOS, GUIAS, COMANDO DE SUBIDA E DESCIDA, ETC.) NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DA PERSIANA.	M²	700	-	**-**

Valor Global Total:.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento, entrega, fabricação, medição e instalação das persianas e de todos os materiais e acessórios necessários, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer o tratamento dos principais riscos capazes de afetar a execução da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame, definindo as responsabilidades da Administração e da Contratada quanto à prevenção, mitigação e tratamento dos eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações, os prazos, a qualidade e o adequado recebimento do objeto.

A matriz considera as características específicas da contratação, que compreende o fornecimento e a instalação parcelada de persianas rolô pinpoint blackout, incluindo medição, fabricação, transporte, instalação e todos os materiais e acessórios necessários ao adequado funcionamento do objeto.

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco/Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Tratamento/Mitigação
1	Atraso da Contratada para realizar a medição após a solicitação da Administração	Atraso no início da fabricação e instalação e comprometimento do atendimento da demanda	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento da equipe de medição; atendimento da solicitação no prazo máximo de 48 horas; aplicação das medidas contratuais e penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.
2	Erro na medição dos ambientes	Fabricação de persianas com dimensões inadequadas, necessidade de refabricação e atraso na instalação	Média	Alto	Alto	Contratada	Conferência das medidas antes da fabricação; aprovação das medidas pela Administração; responsabilização da Contratada pelos custos decorrentes de erro de medição.
3	Fornecimento de persiana em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Recusa do produto, necessidade de substituição e atraso na execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Conferência das especificações antes da fabricação e entrega; fiscalização e recebimento definitivo; substituição dos produtos recusados sem ônus para a Administração.
4	Diferença de tonalidade, modelo, acabamento ou componentes em relação ao padrão aprovado	Prejuízo à padronização estética e funcional dos ambientes públicos	Média	Médio	Médio	Contratada	Conferência da cor/modelo e dos componentes pela fiscalização; rejeição de produtos em desacordo; substituição sem ônus para a Administração.
5	Defeito de fabricação, armazenamento ou transporte	Produto sem condições adequadas de utilização, necessidade de substituição e atraso	Média	Médio	Médio	Contratada	Acondicionamento adequado, transporte sob responsabilidade da Contratada, inspeção no recebimento e substituição imediata de produtos com vícios ou defeitos.
6	Danos aos materiais durante transporte, carga, descarga ou movimentação	Necessidade de reposição dos produtos e atraso no atendimento	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratada	Transporte, carga, descarga e acondicionamento sob responsabilidade da Contratada; conferência da integridade dos materiais no recebimento.
7	Instalação inadequada das persianas	Mau funcionamento, comprometimento da segurança, acabamento inadequado ou necessidade de reinstalação	Média	Alto	Alto	Contratada	Instalação por equipe da Contratada; fiscalização da execução; verificação do funcionamento dos mecanismos e do acabamento; correção ou substituição sem ônus.
8	Descumprimento do prazo de instalação após aprovação das medidas	Atraso no atendimento das unidades municipais e comprometimento do planejamento da Administração	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento prévio da fabricação e instalação; prazo máximo de 20 dias após aprovação das medidas; possibilidade de aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado.

Nº	Risco/Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Tratamento/Mitigação
9	Rejeição de materiais ou serviços pela fiscalização	Necessidade de refazimento/substituição e possível atraso no atendimento da demanda	Média	Médio	Médio	Contratada	Inspeção e recebimento em etapas; atendimento às especificações; substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido; acompanhamento pelo fiscal.
10	Impossibilidade ou dificuldade de acesso ao local para medição ou instalação	Atraso na execução da ordem de fornecimento	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Compartilhado	Administração deverá indicar os locais e possibilitar o acesso; Contratada deverá comunicar previamente qualquer impedimento e solicitar providências quando necessário.
11	Erro ou inconsistência na solicitação da Administração quanto ao local ou quantitativo	Medição ou instalação em local incorreto, retrabalho ou necessidade de correção da ordem de fornecimento	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Administração	Conferência das informações constantes da solicitação/Autorização de Fornecimento antes do encaminhamento à Contratada; correção formal da solicitação quando necessário.
12	Alteração extraordinária e comprovada dos custos dos materiais, decorrente de evento superveniente que ultrapasse os riscos ordinários da atividade	Desequilíbrio econômico-financeiro e eventual inviabilidade da execução	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Compartilhado	Aplicação das regras de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no edital e na legislação, mediante comprovação do fato superveniente, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.
13	Indisponibilidade de matéria-prima ou componentes necessários à fabricação	Atraso na fabricação e instalação das persianas	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratada	Planejamento de estoque e aquisição dos componentes; utilização de fornecedores regulares; comunicação imediata à Administração de fatos que possam comprometer o fornecimento.
14	Não substituição de produto recusado no prazo estabelecido	Prolongamento da pendência, prejuízo ao atendimento da unidade e atraso na conclusão da demanda	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Controle interno das não conformidades; substituição no prazo máximo previsto; aplicação das penalidades contratuais quando cabíveis.
15	Falha na fiscalização ou no atesto de entrega/instalação	Recebimento ou pagamento de produto/serviço em desconformidade	Baixa	Alto	Médio	Administração	Fiscalização por servidor designado; conferência de quantidade, medidas, instalação, funcionamento, cor/modelo e ausência de danos ou defeitos; atesto somente após o aceite definitivo.
16	Danos ao patrimônio público durante a instalação	Prejuízos materiais às instalações municipais e necessidade de reparação	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratada	Utilização de ferramentas e equipamentos adequados; adoção de medidas de proteção durante a instalação; reparação dos danos causados pela Contratada.
17	Acidente envolvendo trabalhadores da Contratada durante a execução	Interrupção dos serviços, responsabilidade da empresa e possíveis prejuízos à execução	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Fornecimento e utilização de equipamentos de segurança e ferramentas adequadas; cumprimento das normas de segurança e das obrigações trabalhistas.
18	Descontinuidade ou interrupção injustificada do fornecimento durante a vigência da Ata	Impossibilidade de atendimento das demandas futuras da Administração	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Manutenção da capacidade operacional durante a vigência da Ata; comunicação imediata de fatos impeditivos; aplicação das sanções e demais medidas previstas no edital.

3. CONCLUSÃO DA MATRIZ DE RISCOS

A presente contratação apresenta baixo a moderado grau de complexidade operacional, considerando que, embora o objeto seja caracterizado como bem comum e possua especificações disponíveis no mercado, sua execução envolve etapas integradas de medição, fabricação, transporte, fornecimento, instalação e recebimento, realizadas de forma parcelada e em diferentes unidades do Município.

Os principais riscos identificados estão relacionados a atrasos, erros de medição, desconformidade dos materiais, defeitos de fabricação, inadequações de instalação, danos durante o transporte e execução, bem como às atividades de fiscalização e recebimento.

A alocação dos riscos foi realizada considerando a responsabilidade de cada parte pela atividade que possui melhores condições de prevenir, controlar ou mitigar. À Contratada são atribuídos, principalmente, os riscos relacionados à medição, fabricação, transporte, fornecimento, instalação, qualidade e substituição dos produtos, enquanto à Administração competem os riscos decorrentes de suas próprias solicitações, informações e atividades de fiscalização.

Os riscos identificados possuem mecanismos de prevenção e tratamento previstos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, incluindo fiscalização da execução, recebimento provisório e definitivo, rejeição de produtos em desconformidade, substituição sem ônus para a Administração, aplicação de penalidades e mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

A matriz não elimina a responsabilidade das partes pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, servindo como instrumento de planejamento, acompanhamento e gerenciamento dos riscos da contratação.